



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal de Pontão
usuário: Ivan

Protocolo
P.037/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 194/2023 - Projeto de Lei nº 034/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR E CELEBRAR CONVÊNIO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PARTICIPAÇÃO COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO PROGRAMA ENERGIA FORTE NO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação:

Requer Tramitação em Regime Normal (2 Pautas)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Recebido em:

16/08/2023

9h e 20min

Ivan Henrique Seibert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 194 /2023

Pontão (RS), 02 de agosto de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 034/2023**, que autoriza o Poder Executivo a aderir e celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul, para participação do Programa Energia Forte no Campo e dá outras providências.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MAURO MATIAS MARCELO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO

Em 16 / 08 / 2023

09:10


Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a aderir e celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul, para participação com contrapartida financeira ao Programa Energia Forte no Campo e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aderir e celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, para participação no Programa Energia Forte no Campo, visando qualificar as redes de distribuição de energia elétrica na zona rural do Município, mediante investimentos em obras de melhorias e de transformação para rede elétrica trifásica.

Parágrafo único. Para a participação no Programa o Poder Executivo deverá observar as regras definidas no Decreto nº 55.535, de 08 de outubro de 2020, do Governo do Estado, e outras que normas que regem o Programa Energia Forte no Campo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica de 100% (cem por cento) do valor concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul aos beneficiários do Programa, limitado ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto aprovado.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual poderá especificar o valor a ser disponibilizado para o programa, nos próximos exercícios financeiros.

Art. 3º- Ficam convalidados os atos prévios a presente Lei, no que tange a adesão ao Programa Energia Forte no Campo.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear as despesas decorrentes da execução desta lei.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0501 25 752 1008 2294- PROGRAMA ENERGIA FORTE NO CAMPO

33604500000000 1500 A 65627.5 SUBVENCOES ECONÔMICAS- R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 5º- Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º, a redução dos seguintes recursos:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0702 04 122 0075 2276 20543.5- REVITALIZAÇÃO AVENIDA.

0702 04 122 0075 2276 33903900000000 1500 O 20666.0- OUTR. SERVIC. TER- R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 034/2023 que Autoriza o Poder Executivo a aderir e celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul para participação do Programa Energia Forte no Campo e dá outras providências.

Com a propositura legislativa encartada no presente Projeto de Lei intenta-se obter autorização legislativa para que o Poder Executivo a aderir e celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul para participação do Programa Energia Forte no Campo.

O Programa Energia Forte no Campo foi instituído pelo Decreto nº 55.535, de 08 de outubro de 2020, do Governo do Estado, com o intuito de qualificar as redes de distribuição de energia elétrica na zona rural, mediante investimentos em obras de melhorias e de transformação para rede elétrica trifásica.

O Programa Energia Forte tem como público-alvo os produtores rurais e, conforme informações do Governo do Estado, prevê a qualificação das redes de distribuição de energia elétrica no meio rural, incluindo investimentos em obras de complementação de fases e melhorias como substituição de postes de madeira por postes de concreto, reformas da rede elétrica, instalação de transformadores, modernização dos sistemas de segurança da rede e adequação dos níveis de tensão.

Serão partícipes do Programa:

- A - o Estado, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- B - o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE;
- C - as Cooperativas de Eletrificação Rural do Estado;
- D - os Municípios que aderirem ao Programa; e
- E - os produtores rurais que se habilitarem às linhas de crédito disponibilizadas.

O Decreto Estadual que instituiu e regulamento o programa prevê a necessidade de contrapartida dos Municípios ao Programa.

A Companhia de Energia Elétrica Coprel, já sinalizou positivamente na adesão por parte do Município de Pontão em dois Projetos. Sendo assim, dentro das possibilidades financeiras do município, há interesse em repassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como contrapartida de tais projetos, limitados ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Projeto, os quais são de suma importância no fortalecimento da agricultura, e geração de emprego e renda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

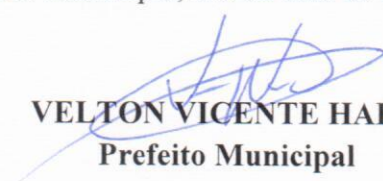
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Ante o exposto, entende a Administração Municipal estar plenamente justificada a presente proposição, rogando aos nobres Vereadores pela sua aprovação.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal